

LEI MUNICIPAL Nº 1.776 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O EVENTO “CARNAVAL DE RUA”, CONSTANTE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS 2006; AUTORIZA A EXECUÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o evento “CARNAVAL DE RUA”, constante no Calendário de Eventos.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas na execução do evento, até o montante de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme especificação abaixo:

- Despesas com a contratação de bandas até..... R\$ 2.500,00
- Despesas com a contratação de seguranças até..... R\$ 500,00
- Despesas com fotos e revelações de publicidade até..... R\$ 200,00
- Total de gastos previstos até o montante de..... R\$ 3.200,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SUBORDINADAS
13.392.0014.2232- Divulgar e Promover Eventos Culturais
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.31.00- Premiações
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dez dias do mês fevereiro de dois mil e seis.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tranquilo José Dametto
Sec. Municipal da Administração